



DECRETO Nº. 019/2018

SÚMULA: Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades do Ministério das Cidades.

RUBENS ROBERTO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

ARTIGO 1º. A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

- a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais; e,
- c) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.

ARTIGO 2º. Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal da Cidade aprovou o presente e ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados por este Município, como segue:

- a) Que os beneficiários sejam eleitores no Município, caracterizando assim, seu vínculo legal com o Município;
- b) Que residam a mais 02 anos no Município;
- c) Terão prioridade os integrantes de cadastros anteriores promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º. Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

ARTIGO 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL